

Índice

I – Introdução	2
II – Divulgação dos critérios de avaliação a alunos(as) e pais/encarregados de educação	4
III – Instrumentos de Avaliação	4
IV – Modalidades da Avaliação	5
V – Classificações e Nomenclatura.....	5
VI – Avaliações Sumativas Internas / Provas de Equivalência à Frequência/	8
VII – Indicadores Auxiliares dos Critérios de Avaliação.....	11
VIII – Critérios de Progressão / Retenção.....	12
IX – Casos Especiais de Avaliação.....	14
X – Constituição e Funcionamento do Conselho de Docentes (Conselho pedagógico do 1º Ciclo)	15
XI – Registo das Classificações.....	15
XII – Medidas de Promoção do Sucesso Escolar	16
XIII – Casos Especiais de Progressão	17
XIV – Situações Especiais de Classificação	18
XV – Procedimentos a adotar nos Momentos de Avaliação	18

Critérios de Avaliação 1º Ciclo

I – Introdução

A avaliação e a formação são componentes de um mesmo sistema e não sistemas separados. A avaliação implica interpretação, reflexão, informação sobre os processos de ensino/aprendizagem, tendo como principal função ajudar a promover a formação dos(as) alunos(as).

De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Despacho Normativo n.º 3/2016 e o Decreto Lei n.º 55/2018, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem.

Estes documentos legais, apoiando o processo educativo, visam garantir o sucesso de todos(as) os(as) alunos(as), tendo em conta o percurso académico de cada um, assumindo deste modo um papel relevante no processo de retenção/progressão do(a) aluno(a), e permitindo o reajustamento dos projetos curriculares de escola e de turma, essencialmente quanto à seleção de metodologias e recursos, em função das necessidades educativas dos(as) alunos(as).

No processo de avaliação do(a) aluno(a) devem ser respeitadas as competências definidas para cada ano de escolaridade, tendo sempre em vista o perfil desejável do(a) aluno(a) no final do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Deverá ser considerada uma avaliação adequadamente diversificada, incidindo sobre as aprendizagens definidas nos novos programas e orientações curriculares de cada ano de escolaridade.

A avaliação das aprendizagens assentam nos seguintes princípios:

- a)** Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens pretendidas de acordo com os contextos em que ocorrem;
- b)** Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados;

- c) Primazia da avaliação formativa, com valorização dos processos de autoavaliação regulada e a sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;
- d) Valorização da evolução do(a) aluno(a), nomeadamente ao longo de cada Ciclo;
- e) Transparência do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados;
- f) Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação;

- g) A avaliação dos alunos incide sobre os conteúdos definidos nos programas e obedece às metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas nos 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- h) A aprendizagem relacionada com as componentes do currículo de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania , (Desenvolvimento Pessoal e Social), enquadrada na Estratégia de Educação Para a cidadania na Escola, com a estratégia de compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constitui objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico.

Para cada ano de escolaridade será criado um Perfil de aluno que incluirá os critérios de avaliação, com os respetivos descritores de desempenho, os instrumentos de avaliação e o contributo das Atividades de Enriquecimento Curricular, no qual constará os conteúdos a abordar de forma lúdica, as competências a desenvolver de acordo com o Perfil do Aluno à saída da escolaridade obrigatória e os domínios a privilegiar na Educação para a Cidadania.

II – Divulgação dos critérios de avaliação a alunos(as) e pais/ encarregados de educação

Cada professora titular de turma deve, no início do ano letivo, informar os(as) alunos(as) e os pais / encarregados de educação acerca dos critérios gerais de avaliação.

É da responsabilidade da Direção Pedagógica a divulgação dos Critérios Gerais de Avaliação aprovados em Conselho Escolar.

III – Instrumentos de Avaliação

1. Os testes são apenas um, entre outros instrumentos de avaliação (relatórios, trabalhos individuais e de grupo, trabalhos de casa, participação e desempenho em aula...) que devem ser explicitados aos/às alunos(as) e seus Encarregados de Educação, a saber: a sua importância, contributo e função.
2. Haverá sempre em cada área curricular disciplinar dois registos de avaliação escrita, por período, sendo um intercalar e outro de final de período.
3. Antes da realização dos testes a professora titular de turma faculta aos(às) alunos(as) a matriz de conteúdos e a respetivas datas das avaliações, com a antecedência, mínima, de uma semana.
4. As datas das avaliações intercalares e de final de período são agendadas no início de cada período.
5. Não pode ser aplicado mais do que um instrumento de avaliação escrita, no mesmo dia nem na última semana de aulas de cada período, salvo raras exceções, devidamente justificadas, junto da Direção.

IV – Modalidades da Avaliação

Para além de ser contínua, a avaliação é ainda:

- a) Diagnóstica** – permite obter elementos para fundamentação do processo de Ensino e de aprendizagem e visa a facilitação da integração escolar e a orientação escolar e vocacional. Esta avaliação valoriza a intervenção de todos os docentes, recolhe e mobiliza informações que permitem a adoção de estratégias adequadas às necessidades de cada aluno, através de fichas de avaliação para diagnóstico dos conhecimentos adquiridos, no início de cada ano letivo, ou sempre que os docentes considerem pertinentes.
- b) Formativa** – Esta avaliação recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação (grelhas de comportamento, leitura, TPC, assiduidade/pontualidade, participação, desempenho em aula, T.A.F. e autoavaliação dos discentes), sobre o desenvolvimento das aprendizagens e metas de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho. A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem. Tem implicações diretas na melhoria das aprendizagens dos(as) alunos(as) e permite, ao docentes, orientar os

percursos de aprendizagem de forma individualizada e adaptada ao ritmo, perfil cognitivo e comportamental de cada aluno(a).

- c) **Sumativa** – A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do(a) aluno(a). Consiste num momento formal de avaliação, que visa classificar e diferenciar os(as) alunos(as), face ao grau de consecução das metas a atingir e dos instrumentos de avaliação.

V – Classificações e Nomenclatura

- a) No que toca à avaliação sumativa, será utilizada a seguinte nomenclatura:

Parâmetro Qualitativo		Descritores da Avaliação
Insuficiente	Não Consegue (NC)	Não Conhece
Suficiente	Revela Dificuldades (RD)	Conhece
Bom	Consegue Mas(pode melhorar...) (CM)	Compreende
Muito Bom	Consegue (C)	Aplica

Nível	Conhecimentos	Capacidades e Aptidões	Atitudes e valores
Insuficiente	Não adquiriu as aprendizagens definidas	Revela grandes falhas ao nível da compreensão, aplicação, análise e autonomia	Manifesta desinteresse e falta de empenho na aprendizagem. Não interiorizou atitudes e valores fundamentais a uma correta socialização.
Suficiente	Revela algumas falhas na aquisição das aprendizagens elementares a nível de conceitos e factos	Revela dificuldades e/ou incorreções na compreensão, aplicação, análise e autonomia	Manifesta interesse/empenhamento na vida escolar assim como uma socialização adequada

Bom	Consegue aplicar os conhecimentos adquiridos, mas ainda pode melhorar.	Compreende e Aplica, mas pode melhorar os conhecimentos ao nível de análise, síntese e autonomia.	Revela interesse e empenho demonstrando, sempre, uma correta socialização, espírito crítico e de iniciativa.
Muito Bom	Consegue aplicar plenamente os conhecimentos adquiridos.	Aplica plenamente os conhecimentos. Não revela dificuldades a nível de análise, síntese e autonomia.	Revela muito interesse e empenho demonstrando, sempre, uma correta socialização, espírito crítico e de iniciativa.

b) De acordo com os critérios definidos, ficam assim estabelecidos os Perfis de competências dos(as) alunos(as) do 1º Ciclo

c) Como nomenclatura todos as Docentes devem utilizar:

Transitou / Não Transitou – para todos(as) os(as) alunos(as) matriculados em anos não terminais – 1º, 2º e 3º ano.

Aprovado / Não Aprovado – para todos(as) os(as) alunos(as) que se encontrem em final de Ciclo – 4º ano de escolaridade.

d) A avaliação sumativa faz-se no final de cada período, com a finalidade de informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens e traduz a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno, expressando-se de forma descritiva.

VI – Avaliações Sumativas Internas / Provas de Equivalência à Frequência

1. Avaliação Sumativa Interna

1 — A avaliação sumativa interna destina -se a:

- Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada disciplina;
- Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

- 2 — A avaliação sumativa interna é realizada através de um dos seguintes processos:
- a) Avaliação pelos professores, no 1.º ciclo, ou pelo conselho de turma, nos restantes ciclos, no final de cada período letivo;
 - b) Provas de equivalência à frequência.

2. Formalização da avaliação Sumativa Interna

1 — A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do ou dos professores da turma, ouvido o conselho de docentes, no 1.º ciclo, dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas da escola.

2 — Compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

3 — A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência do professor titular, em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo;

4 — Nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva em todas as componentes não facultativas do currículo.

5 — Nos anos intermédios do ciclo, a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de Transitou ou Não Transitou e no final do ciclo, a Avaliação Sumativa exprime-se nas menções de Aprovado(a) ou Não Aprovado(a).

- 6 — A avaliação sumativa interna do final do 3.º período tem as seguintes finalidades:
- a) Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
 - b) Decisão sobre a transição de ano.

3. Provas de Equivalência à Frequência

1 — As provas de equivalência à frequência realiza-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo, para alunos autopropostos (nos termos previstos no n.º 1 do artigo 14.º do Despacho Normativo N.º 3/2016).

2 — As provas de equivalência à frequência incidem sobre os conteúdos dos programas, obedecem às metas curriculares estabelecidas para os três ciclos contemplam ainda uma prova oral, no caso das disciplinas de Português, de Português Língua não Materna (PLNM) e das línguas estrangeiras.

3 — As provas de equivalência à frequência realizam -se em duas fases em todos os ciclos e destinam -se aos alunos que, na qualidade de autopropostos, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
- b) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino;
- c) Frequentem o 4º ano de escolaridade, completem 14 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final.
- d) Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto na alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º do DLR n.º 21/2013/M, de 25 de junho, e se encontrem na situação a que se refere a alínea c);

4 — Os alunos autopropostos do 1.º Ciclo realizam obrigatoriamente:

- a) Na 1.ª fase, as provas finais de ciclo, como provas de equivalência à frequência, efetuando também uma prova oral na disciplina de Português, no caso dos alunos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 3 do Despacho Normativo N.º 17-A/2015, e na 2.ª fase, no caso dos alunos referidos na alínea e) e f) do mesmo número;
- b) Na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência de Inglês, Estudo do Meio e de Expressões Artísticas, no 1.º ciclo no caso dos alunos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do Despacho Normativo N.º 17-A/2015;

5 — Os alunos do 1.º ciclo do ensino básico referidos no n.º 3 do Despacho Normativo N.º 17-A/2015 que não obtiveram aprovação nas provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, por terem obtido classificação inferior a 3, podem repetir na 2.ª fase a realização destas provas.

6 — Nas provas de equivalência à frequência que não tenham regra própria e sejam constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática), a classificação não convertida da disciplina corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas componentes expressas em escala de 0 a 100.

7 — A classificação final de cada disciplina é a obtida nas provas realizadas, expressa em escala de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5 nos termos dos anexos IV e V Despacho Normativo N.º 17-A/2015 e do qual faz parte integrante.

8 — As provas de equivalência à frequência dos três ciclos e respetiva duração

constam dos anexos I e II do Despacho Normativo N.º 17-A/2015, do qual fazem parte integrante.

9 — O aluno é considerado Aprovado quando se verificam as condições de transição estabelecidas para o final de cada um dos três ciclos do ensino básico.

10 — Os procedimentos específicos a observar no desenvolvimento das provas de equivalência à frequência dos três ciclos são objeto de regulamentação própria, a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

VII – Indicadores Auxiliares dos Critérios de Avaliação

Domínios	Metas/Objetivos	Instrumentos de Avaliação
Cognitivo (Conhecimentos e Capacidades)	<ul style="list-style-type: none">- Domina os conteúdos lecionados.Utiliza de forma correta a terminologia apreendida.- Revela facilidade na compreensão, aquisição, relação e aplicação dos conhecimentos.- Revela iniciativa e capacidade de intervenção nas aulas.- Compreende, interpreta e aplica os conhecimentos adquiridos e novas situações.	<ul style="list-style-type: none">Testes sumativos.- Fichas de avaliação formativa.- Fichas de trabalho.- Tabelas de avaliação.- Trabalhos individuais /pares /grupo.- Trabalhos de casa.- Fichas de autoavaliação.- Participação / oralidade.- Apresentação oral de trabalhos.- Técnicas de avaliação formative definidas para cada turma- Solicitações orais.

Atitudes e
Comportamento

- Interesse.
- Participação.
- Cumprimento de normas.
- Relacionamento interpessoal.
- Iniciativa.
- Autonomia.
- Respeito pelos valores da comunidade escolar.
- Organização e hábitos de trabalho.
- Cooperação.

- Registos de observação.

VIII – Critérios de Progressão / Retenção

A avaliação é expressa através de uma síntese descritiva, de menção qualitativa, de acordo com a nomenclatura utilizada.

A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

- a) Classificação em cada uma das disciplinas;
- b) Transição ou Não Transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
- c) Aprovação ou Não Aprovação no final de cada ciclo;
- d) Renovação de matrícula;
- e) Certificação das aprendizagens.

As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem carácter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma, ouvido o conselho de turma.

- a) No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno.
- b) A decisão de progressão ou de retenção expressa-se através das menções de Transita ou Não Transita.
- c) Sempre que se verifique que um(a) aluno(a) demonstrou não ter realizado as aprendizagens previstas e necessárias para este ano de escolaridade, comprometendo as aprendizagens do ano seguinte, pode o mesmo ser integrado(a) numa turma do 1º ano, apesar da transição, desde que se verifique ser mais benéfico para o(a) próprio(a) e mediante proposta da professora titular da turma, audição do Encarregado de Educação e ratificação do Conselho de Docentes, e tendo sido esgotadas todas as medidas de promoção de sucesso estipuladas na lei.

2º Ano, 3º Ano e 4º ano

No 2.º ano, 3.º ano e 4º ano de escolaridade apenas há lugar a retenção, numa das seguintes circunstâncias:

- a) O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas injustificadas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno.
- b) Após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio para garantir o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes, decida que a retenção desse aluno é mais benéfica para o seu progresso.
- c) Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes.
- d) A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.
- e) Poderá ainda ocorrer retenção, por aplicação do artigo 21º do Estatuto do(a) aluno(a) e Ética Escolar.
- f) A decisão de progressão ou de retenção expressa-se através das menções de Transita ou Não Transita.
 - g) No 4º ano de escolaridade, a decisão de progressão ocorre sempre que os/as alunos(as) tenham realizado as aprendizagens e adquiridos os conhecimentos necessários para prosseguir com sucesso os estudos no ciclo subsequente.
- h) A decisão de progressão ou de retenção expressa-se através das menções de Aprovado ou Não Aprovado.

Regras para a Retenção:

1. No 1º ano de escolaridade não há retenções.
2. Um aluno retido no 2º ou 3º anos de escolaridade deverá integrar a turma do seu nível de escolaridade, não permanecendo na turma em que estava inserido.
3. Em situação de retenção compete à Professora Titular de Turma elaborar um relatório analítico que identifique as aprendizagens realizadas pelo(a) aluno(a), as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do Projeto Anual de Turma em que o(a) aluno(a) venha a ser integrado no ano letivo subsequente.
4. Uma segunda retenção no ensino básico deve ter o parecer do Conselho Escolar e do Encarregado de Educação.

Os/as alunos(as) do Regime Educativo Especial serão também avaliados com base nestes critérios mas com as especificidades individuais contempladas no Programa Educativo Individual de cada aluno, bem como no Currículo Específico Individual, no caso dos/as alunos(as) que beneficiam do disposto no DLR 33/2009.

A avaliação específica é realizada nos termos definidos no Currículo Específico Individual do(a) aluno(a), sendo a necessária informação fornecida pela Docente da Turma, pela Docente Especializada e pelo Psicólogo.

No final do ano letivo, é elaborado um Relatório por aluno, que afere a pertinência e a eficácia das medidas educativas tomadas e prescreve, se for caso disso, novas medidas a adotar. Este documento propõe também medidas de apoio que deverão ser implementadas pela escola no ano letivo posterior.

X – Constituição e Funcionamento do Conselho de Docentes (Conselho pedagógico do 1º Ciclo)

- 1 — O conselho de docentes é constituído, para efeitos de avaliação dos alunos, por todos os professores titulares de turma;
- 2 — No conselho de docentes, podem ainda intervir, sem direito a voto, os serviços com competência em matéria de apoio educativo e serviços ou entidades cuja contribuição o conselho pedagógico considere conveniente;
- 3 — As deliberações do conselho de docentes devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo -se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso;
- 4 — No caso de recurso à votação, todos os membros do conselho de docentes devem votar nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação;
- 5 — A deliberação só pode ser tomada por maioria, tendo o presidente do conselho de docentes, designado entre os membros, voto de qualidade em caso de empate;
- 6 — Na ata da reunião de conselho de docentes, devem ficar registadas todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

XI – Registo das Classificações

1 — As classificações no final de cada período letivo, do 1.º ciclo são registadas na Plataforma Avaliar+.

2 — O diretor da escola deve proceder à verificação dos registos e da restante documentação relativa às reuniões dos conselhos de docentes e conselhos de turma, assegurando -se do integral cumprimento das disposições em vigor e da observância dos critérios definidos pelo conselho pedagógico, competindo-lhe desencadear os mecanismos necessários à correção de eventuais irregularidades.

XII – Medidas de Promoção do Sucesso Escolar

1 — No âmbito da autonomia, são adotadas pela escola medidas de promoção do sucesso escolar, definindo-se, sempre que necessário, planos de atividades de acompanhamento pedagógico orientados para a turma ou individualizados, com medidas adequadas à resolução das dificuldades dos alunos, , que se podem concretizar designadamente através de:

- a) Medidas de apoio ao estudo/ atividades de apoio ao estudo, que garantam um acompanhamento mais eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas;
- b) Constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a pertinência das situações;
- c) Coadjuvação em sala de aula, valorizando -se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino;
- d) Estabelecimento de permutas temporárias de docentes, implementação de tutorias ou projetos de articulação da escola com a família e a comunidade educativa;
- e) Acolhimento e acompanhamento dos alunos que não têm o português como língua materna.
- f) Outras que a escola considerem adequadas às dificuldades dos alunos.

2 — O plano de acompanhamento pedagógico de turma ou individual é traçado, realizado e avaliado, sempre que necessário, em articulação com outros técnicos de educação e em contato regular com os encarregados de educação.

XIII – Casos Especiais de Progressão

1 — Um aluno que revele capacidade de aprendizagem excepcional e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das capacidades previstas para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, beneficiando de uma das seguintes hipóteses ou de ambas:

a) Concluir o 1.º ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano respetivo, podendo completar o 1.º ciclo em três anos.

2 — Um aluno retido num dos anos não terminais de ciclo que demonstre ter adquirido os conhecimentos e desenvolvidas as capacidades definidas para o final do respetivo ciclo poderá concluí-lo nos anos previstos para a sua duração, através de uma progressão mais rápida, nos anos letivos subsequentes à retenção.

3 — Os casos especiais de progressão previstos nos números anteriores dependem de deliberação do conselho pedagógico, sob proposta do professor titular de turma ou do conselho de turma, depois de obtidos a concordância do encarregado de educação do aluno e os pareceres do docente de educação especial ou do psicólogo.

4 — A deliberação decorrente do previsto nos números anteriores não prejudica o cumprimento dos restantes requisitos legalmente exigidos para a progressão de ciclo.

IV – Situações Especiais de Classificação

1 — Se por motivo da exclusiva responsabilidade da escola ou por falta de assiduidade do aluno, motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, não existirem em qualquer disciplina elementos de avaliação sumativa interna respeitantes ao 3.º período letivo, a classificação dessas disciplinas é a que o aluno obteve no 2.º período letivo.

XV – Procedimentos a adotar nos Momentos de Avaliação

No sentido de uniformizar procedimentos ao nível da realização de testes e outros instrumentos de avaliação devem ser verificados os seguintes procedimentos:

Informação ao encarregado de educação

O encarregado de educação tem direito a ser esclarecido sobre o processo de avaliação do seu educando.

Divulgação

Os critérios gerais de avaliação e os critérios das áreas/disciplinas estarão disponíveis em dossier colocado na sala de professores e secretaria, para divulgação junto dos pais e encarregados de educação, sendo essa informação transmitida no início do ano letivo pelas professoras titulares de turma.

Compete à professora titular de turma informar os/as alunos(as) e os encarregados de educação dos critérios gerais.

XV – Cidadania e Desenvolvimento – Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola (EECE)

A coordenação da Estratégia de Educação para a Cidadania na escola será a cargo de cada professor titular de turma.

Domínios da Educação para a Cidadania (transversal a todas as áreas curriculares e AEC):

- ✓ Direitos Humanos (civis e políticos, económicos, sociais, e culturais e de solidariedade)
- ✓ Igualdade de Género
- ✓ Interculturalidade (diversidade cultural e religiosa)
- ✓ Desenvolvimento Sustentável
- ✓ Educação Ambiental
- ✓ Saúde (promoção de saúde , saúde pública, alimentação e exercício físico)

Os Domínios serão trabalhados como parte integrante dos projetos/Programas que a escola desenvolverá, nomeadamente:

- ✓ Eco-Escolas
- ✓ ESPR
- ✓ Erasmus+
- ✓ Educamédia

